Prefeitura Municipal de Irati
Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84500-000 - Irati - PR
Fones (42) 3907 3000 - 3907 3066 - Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br - janete@irati.pr.gov.br

PUBLICADO
Folha de Irati
EM 13/05/2011.
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3229

Súmula: Dispõe sobre a concessão do direito a uma folga anual para servidoras públicas municipais de Irati, para realização de exames de controle do câncer de mama e do colo de útero.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Às servidoras públicas da administração direta e indireta do município de Irati, a partir dos 30 (trinta) anos de idade, fica concedido o direito a uma folga anual para a realização de exames preventivos de controle do câncer de mama e do colo de útero.

§ 1º – Ficam autorizadas as chefias de cada unidade da administração pública a organizarem escala de folgas para as servidoras que fizerem jus ao direito previsto nessa Lei.

§ 2º – Faz-se obrigatória a apresentação de atestado médico para a comprovação da realização dos Exames preventivos de controle do câncer de mama e do colo de útero.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por meio das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de maio de 2011.

Sergio Luiz Stoklos
Prefeito Municipal